



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 1705002/2023/PMNP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA E DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado, a empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, n.º 3389, Bairro Itaipu, município de Medianeira - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Nerison da Silva Leonhart**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 662.768.889-15, portador do RG n.º 5.090.936-0, SESP/PR, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 1705002/2023/PMNP, que trata da **contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de uso de software de publicações de diários oficiais em meio eletrônico, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2 – O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 18 de maio de 2026, com validade até 18 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5 – As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

8 - E por estarem assim justos e convenionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 15 de maio de 2.026.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PARÁ

Gelson Luiz Dill

Prefeito Municipal

Contratante

DIGITALDOC SOFTWARE LTDA

Nerison da Silva Leonhart

Sócio Administrador

Contratada